



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **PORTARIA SES Nº 642/2019.**

Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde - SES, o Grupo de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - GGTIC.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 5º do Decreto n.º 52.616/2015 que estabelece a necessidade da definição de uma estrutura de responsabilidade e direitos de decisão no âmbito de cada instituição, quanto à utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Governança de TIC - **GGTIC no âmbito da Secretaria da Saúde - SES**, com o objetivo de definir e orientar as políticas, estratégias, padrões técnicos e diretrizes envolvendo governança de tecnologia de informação e comunicação (TIC), em consonância aos princípios norteadores da Política Estadual TIC no Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** O GGTIC será composto pelo Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da SES e por um representante de cada Assessoria/Departamento da Secretaria.

**§ 1º** Os membros do GGTIC e seus respectivos suplentes serão formalmente indicados pela Secretária da Saúde.

**§ 2º** O GGTIC será presidido pelo representante do Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação.

**§ 3º** A coordenação executiva do GGTIC caberá ao Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria da Saúde, designado pelo titular da pasta.

**§ 4º** O Coordenador-Executivo convocará as reuniões e demais atividades do GGTIC e poderá ser secretariado por servidor indicado para tal fim.

**§ 5º** Caberá ao Secretário da Pasta a autoridade para deliberação final sobre as proposições do GGTIC.

**Art. 3º** O GGTIC reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês. Excepcionalmente, a critério do Coordenador-Executivo, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

**§ 1º** Os assuntos serão organizados em pauta e disponibilizados com 24 horas de antecedência para todos os membros do GGTIC;

**§ 2º** As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes na reunião, devendo as mesmas serem encaminhadas para análise e decisão do gestor estadual da saúde.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**§ 3º** O GGTIC poderá convidar outras pessoas que possam colaborar na tomada de decisões do Grupo para participar das reuniões, conforme pauta pré-estabelecida.

**Art. 4º** Compete ao GGTIC:

**I** – Formular e implementar políticas de articulação e diretrizes tecnológicas alinhadas aos objetivos estratégicos da Secretaria da Saúde;

**II** - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, e submetê-lo à aprovação e homologação da Secretária de Saúde, com revisão anual;

**III** – Monitorar, supervisionar e direcionar a Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação na Secretaria;

**IV** - Priorizar os projetos novos e o investimento na melhoria das aplicações de tecnologia da informação e comunicação existentes, propondo soluções de conflitos de recursos;

**V** – Definir mecanismos de racionalização de gastos relacionados com a aplicação de investimentos na área de tecnologia da informação;

**VI** - Propor ações para a racionalização das contratações de serviços, aquisição de bens e utilização da infraestrutura dos serviços de tecnologia da informação e comunicação;

**VII** - Estabelecer ações visando ao compartilhamento, à qualidade, à segurança das informações e à integração de sistemas corporativos e departamentais;

**VIII** - Coordenar e articular as ações visando à elaboração de estudos e propostas voltados à prospecção, seleção, homologação e adoção de novas tecnologias, incluindo a organização de grupos de trabalho com participação de técnicos e especialistas;

**IX** - Apreciar e aprovar a aquisição e distribuição de equipamentos, sistemas e serviços de informática a serem utilizados na Secretaria da Saúde;

**X** - Organizar, aprovar e estabelecer o Regimento Interno de funcionamento do GGTIC.

Parágrafo único – A criação ou o desenvolvimento de novas funcionalidades ou sistemas para a SES deverá ser discutido e aprovado pelo GGTIC, que deverá embasar a decisão em análise técnica e orçamentário-financeira.

**Art. 5º** - O não cumprimento do preconizado nessa portaria implica a adoção de medidas administrativas cabíveis por parte do gestor estadual da saúde.

**Art. 6º** - O GGTIC na Secretaria da Saúde será composto pelos seguintes integrantes:

**Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação – DGTI;**

Cristian Fabiano Guimarães (Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação);  
Maurício Reckziegel (Suplente).

**Assessoria Jurídica**

Aramis Josué Fardin (Titular);

Joice Matos de Matos Rodrigues (Suplente).



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

**Assessoria Técnica e de Planejamento - ASSTEPLAN**

Renata Varela (Titular);  
Karen Chisini Coutinho (Suplente).

**Auditoria Médica**

Jader Marques da Silva (Titular);  
Paulo Ricardo Bobek (Suplente).

**Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS**

Leandro Santos de Oliveira (Titular);  
Sílvia Gensas Spielmann (Suplente).

**Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica – CPAF**

Ticiania Carla Bessegato (Titular);  
Ana Angélica Sansone (Suplente).

**Departamento Administrativo – DA**

Ana Paula dos Santos (Titular);  
Camila Machado de Almeida (Suplente).

**Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – DAHA**

Lisiane Wasem Fagundes (Titular);  
Altanir Jose Martins Junior (Suplente).

**Departamento de Ações em Saúde – DAS**

Rianne Carvalho Peruhype (Titular);  
Poala Vettorato (Suplente).

**Departamento de Regulação Estadual – DRE**

Eduardo Elsade (Titular);  
Patrícia Viçosa (Suplente).

**Escola de Saúde Pública – ESP**

Alexandre Gamba Menezes (Titular);  
Marcos Costa da Silva (Suplente).

**Fundo Estadual de Saúde – FES**

Hilda Senna (Titular);  
Meriana El Kek (Suplente).

**Art. 7º** - Revogam-se a Portaria nº 289/2017, publicada em 24 de maio de 2017 e a Portaria nº 504/2018, publicada em 31 de maio de 2018.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2019.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde